



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 015/2017.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA Pousada do Rio Corrente e FR Sports Ltda - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Termo de Credenciamento para a Prestação de Serviços que, entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.856.569/0001-11, com sede à Avenida Principal, S/N, Centro, Buritinópolis, Estado de Goiás, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal a **Sra. Ana Paula Soares Dourado**, por conseguinte denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **POUSADA DO RIO CORRENTE E FR SPORTS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede sito a Avenida Bernardo Sayão, n.º 10, Bairro Corrente, Alvorada do Norte – GO, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 16.417.268/0001-63, denominado como **CONTRATADO**, firmam o presente Credenciamento por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público mediante as cláusulas e condições a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O Presente Credenciamento sujeitar-se-á as normas da legislação vigente em especial a Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores e também a Instrução Normativa n.º 012/2014 de 04 de dezembro de 2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como todas as normas estatuídas no Edital de Credenciamento n.º 001/2017, instituído pelo Processo Administrativo n.º 2017010/2017, publicado na imprensa oficial e de grande circulação que de ora em diante torna-se parte integrante e inseparável do presente contrato.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

DAS MULTAS RECISÓRIAS

Fica ajustada a multa contratual, cuja alíquota de 2% (dois por cento) do valor global do presente Credenciamento para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do presente ajustamento contratual.

CLAUSULA SEXTA **DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de fiscalizar os serviços contratados via do seu representante legal, ou pessoa, comissão, conselho, etc., devidamente autorizados e habilitados.

CLAUSULA SETIMA **DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

A presente contratação profissional é fundamentada nas normas da legislação vigente em especial a Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores e também a Instrução Normativa nº 012/2014 de 04 de dezembro de 2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como todas as normas estatuídas no Edital de Credenciamento nº 001/2017, instituído pelo Processo Administrativo nº 2017010/2017, publicado na imprensa oficial e de grande circulação que de ora em diante torna-se parte integrante e inseparável do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica a CONTRATANTE obrigada a fornecer as informações correspondentes à produção mensal demandada na rede municipal de saúde de acordo com o cronograma previamente estabelecido.

CLAUSULA NONA

Morada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de Credenciamento a prestação de serviços do Profissional de Educação Física na Escola Alaíde, aulas de Karater, duas vezes na semana para todos alunos do primeiro ao sexto ano, junto ao Fundo Municipal de Educação do município de Buritinópolis – GO.

CLAUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

Pelos serviços ora contratados e consignados na forma do objeto da clausula anterior, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância total anual de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, em 10 parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)**, pelo serviço prestado referente aos meses de fevereiro a dezembro de 2017.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência do presente Credenciamento será de nove meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, ou seja, 01 de março de 2017 e termino no dia 31 de dezembro de 2017.

CLAUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas para os dispêndios com o pagamento da CONTRATADA, correrão por conta da dotação orçamentária inserida no presente orçamento do Município para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação funcional programática:

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUINTA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

DO FORO

As partes CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO, para dirimir possíveis dúvidas ou inequívocos eventualmente advindos na execução do presente instrumento, eximidas quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados e contratados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e efeitos nas presenças de testemunhas para que surtam todos efeitos legais e desejados.

Prefeitura Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, ao primeiro dias do mês de março de Dois mil e dezessete, (01/03/2017).

Ana Paula Soares Dourado
SRA. ANA PAULA SOARES DOURADO
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS
CONTRATANTE

Ana Paula Soares Dourado
Prefeita Municipal
Buritinópolis - Goiás

[Assinatura]
POUSADA DO RIO CORRENTE E FR SPORTS LTDA - ME
CNPJ: 16.417.268/0001-63
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____